

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



PROJETO DE LEI Nº 069/09

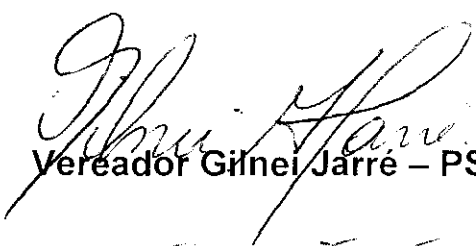
EMENTA: Estabelece o requisito de bacharel em direito com registro na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil para exercer o cargo de Chefe do Procon.

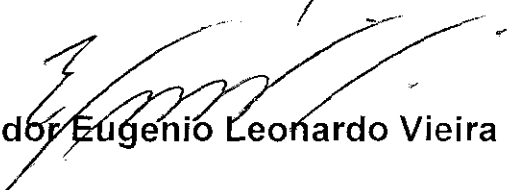
AUTOR: Vereador Gilnei Jarré e
Vereador Eugênio Grandó.

Art. 1º - Fica estabelecido o requisito para a investidura no cargo de Chefe do Procon de Carazinho, o de Bacharel em Direito, devidamente registrado na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete dos Vereadores, 07 de dezembro de 2009.


Vereador Gilnei Jarré – PSDB


Vereador Eugênio Leonardo Vieira Grandó – PTB



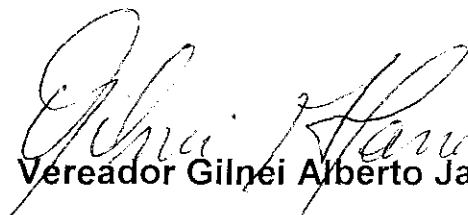
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



Justificativa:

O pedido justifica-se em razão da necessidade do Chefe do PROCOM ter conhecimentos técnicos, aptos a dar andamento aos Processos Administrativos, dando efetividade aos trabalhos diários, desafogando sobremaneira as demandas levadas à discussão junto ao Juizado Especial Civil da Comarca, trazendo acima de tudo qualidade aos serviços prestados pelo PROCOM local. Tornando célere e conclusivo o labor diário de tão necessário órgão na vida moderna.

Gabinete dos Vereadores, 07 de dezembro de 2009.


Vereador Gilnei Alberto Jarré – PSDB


Vereador Eugenio Leonardo Vieira Grandó – PTB

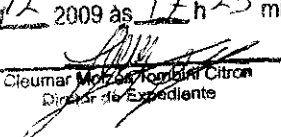
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL
Nº 570/09

07 DEZ 2009

DESTINAÇÃO: Projeto
RECEBIDA EM: 07/12/09 17:25
Franciele G. Leite

Câmara Municipal de Carazinho

Recebido em: 07/12 2009 às 17 h 25 min


Cleumar Moraes Tombini Citron
Diretor de Expediente